

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Diretoria do Sistema de Bibliotecas

Divisão de Informatização

Setor de Bibliotecas Digitais

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3C - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - www.bibliotecas.ufu.br



OFÍCIO Nº 17/2026/SEBID/DIINF/DIRBI/REITO-UFU

Uberlândia, 16 de setembro de 2026.

Ao(À) Às Secretarias e Coordenações dos Programas de Pós-graduação da UFU

Assunto: Assunto: Recomendação quanto à inserção da Declaração sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial em dissertações e teses

Prezados(as) Secretários(as) e Coordenadores(as),

1. Em atenção às disposições constantes da PORTARIA PROPP Nº 268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 que torna obrigatória a apresentação da Declaração sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial em Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia, a Comissão de Bibliotecas Digitais apresenta recomendação quanto à forma de inserção do referido documento nos trabalhos acadêmicos.
2. Conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria, a declaração é obrigatória, inclusive nos casos em que não tenha havido utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, devendo o(a) discente assinalar expressamente essa condição. Nos casos em que houver utilização de IA, a declaração deverá informar as ferramentas utilizadas, a finalidade e a forma de utilização, os procedimentos de validação humana e o nível de envolvimento da tecnologia na elaboração do trabalho.
3. O Art. 2º estabelece, ainda, que a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) autor(a) da dissertação ou tese, que responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo do trabalho depositado.
4. O Art. 3 Estabelece que a declaração deverá conter a ciência do(a) respectivo(a) orientador(a), sem que essa ciência implique transferência ou compartilhamento da responsabilidade atribuída ao(à) autor(a) pelas informações declaradas.
5. Diante disso, a Comissão de Bibliotecas Digitais e o Setor de Bibliotecas Digitais, recomenda que a Declaração sobre o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial seja inserida na versão final da dissertação ou tese, como elemento pré-textual, imediatamente após a Ata de Defesa. A adoção desse posicionamento tem por finalidade garantir que a declaração integre formalmente o trabalho acadêmico depositado no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI-UFU), possibilitando sua identificação e preservação juntamente com os demais elementos que compõem a versão final da dissertação ou tese.
6. Ressalta-se que a recomendação se refere especificamente à localização

da declaração no documento final, não alterando as disposições da Portaria quanto à obrigatoriedade de seu preenchimento, assinatura e conteúdo.

7. A Declaração sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial em dissertação de mestrado ou tese de doutorado está disponível na página da Biblioteca <https://bibliotecas.ufu.br/servicos/entrega-e-submissao-de-tcc-teses-e-dissertacoes-no-repositorio-institucional> e na página do Repositório Institucional.

8. Por fim, comunicamos que, em obediência à referida PORTARIA PROPP Nº 268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026, todos os trabalhos cujas defesas foram realizadas a partir do dia 10 de setembro de 2026 deverão obrigatoriamente constar a Declaração sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial em dissertação de mestrado ou tese de doutorado, sob pena de devolução para adequações.

9. Solicitamos ampla divulgação.

10. Dúvidas ou informações entre em contato através do e-mail repositorio@ufu.br, WhatsApp/Telefone 55 34-3239-4259.

Anexos:	I - DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO (SEI nº 7734484). II - DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO
---------	---

Atenciosamente,

DANIELA FÁTIMA MENDONÇA MELO
Bibliotecária-documentalista / Gerente do Setor de Bibliotecas Digitais
Portaria de Pessoal UFU Nº 2791, de 29 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Fátima Mendonça Melo, Bibliotecário(a)-Documentalista**, em 22/09/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7731591** e o código CRC **A78B3121**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.067500/2026-67

SEI nº 7731591